DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Homologação / Adjudicação 6
Aviso de Licitação 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.618 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 111.901,72 (cento e onze mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departamento Assuntos Jurídicos Manut.Ativ.Departamento Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.147,20
Departamento Assuntos Jurídicos Manut.Ativ.Departamento Jurídico	04.122.0005.2005.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	2.763,96
Departamento Assuntos Jurídicos Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	2.294,40
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	12.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	573,60
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.147,20
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	8.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	02	2.294,40
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	02	5.527,92
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	02	16.634,40
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	02	4.380,72
Esporte e Lazer Manut.Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	573,60
Departamento do Bem Estar Social Idoso CCI (Centro Conviv. do Idoso)	08.241.0011.2017.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	05	573,60
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	5.527,92
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	6.205,56
Sistema de Água e Esgoto Manut.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.147,20
Setor Conserv.Estradas Vic e Rural Manut. e Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.434,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividades da Patrulha Agríc	20.541.0017.2023.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	573,60
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	25.631,28
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.720,80
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	05	8.030,40
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut. da Vigilância Epidemiológ	10.304.0018.2027.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.147,20
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.304.0018.2025.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	956,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	573,60
Departamento Ambiental e de Lazer Depart. do Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.043,16
TOTAL.....					111.901,72

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de arrecadação, dotações e anulações parciais consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada :

Fonte Recursos	TOTAL
01	74.460,28
02	28.837,44

05	8.604,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.619 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera os requisitos para investidura no cargo público efetivo de "Agente Comunitário de Saúde" com ampliação das atribuições do cargo e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇAVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para investidura no cargo público efetivo de "Agente Comunitário de Saúde" é necessário o "Ensino Médio Completo".

Art. 2º - Fica ampliada as atribuições do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", acrescentando o que segue:

"Visitas periódicas para conscientização com a consequente vistoria para eliminação de focos de mosquitos e outros insetos transmissores de doenças, como dengue e outras."

Art. 3º - Fica acrescido na Lei Municipal n.º 1.922 de 23 de dezembro de 2.002, o cargo de "Agente Comunitário de Saúde", as respectivas atribuições, a escolaridade para ingresso, jornada de trabalho, com as alterações promovidas pela presente lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO/EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição das atribuições do cargo:

- O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do ACS, além das definidas na legislação federal, estadual e municipal, são as seguintes:

– Realizar mapeamento de sua área;

– Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;

– Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

– Identificar áreas de risco;

– Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

– Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

– Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

– Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

– Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

– Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

– Traduzir para a Equipe Saúde Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

– Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipes;

- Visitas periódicas para conscientização com a consequente vistoria para eliminação de focos de mosquitos e outros insetos transmissores de doenças, como dengue e outras.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos objetos, materiais e equipamentos que utiliza.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇAVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.620 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um de crédito adicional suplementar especial, no valor de R$ 853.211,53 (oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e onze reais e cinquenta três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Esporte e Lazer Construção, Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	77.637,96
Esporte e Lazer Construção, Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	02	400.000,00
Depart.Planejamento, Obras Serviç Recapeamento Asfáltico	15.451.0014.1008.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	75.573,37
Depart.Planejamento, Obras Serviç Recapeamento Asfáltico	15.451.0014.1008.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	02	300.000,00
TOTAL.....					853.211,33

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excessode arrecadação, consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Fonte Recursos	TOTAL
01	153.211,33
02	700.000,00
TOTAL.....	**853.211,33**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 23 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.621 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 05 -	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Executora	- 02.05.01 -	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAL
08.241.0012.2009.0000		SUBVENÇÃO SOCIAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 23 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.622 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro no exercício de 2.022 em favor da Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais – AFUPACE – Recanto Tia Marlene.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no exercício financeiro de 2.022, no valor de até R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), à "ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS – AFUPACE – RECANTO TIA MARLENE." com sede à Rua Dirceu Esteves Garcia, nº 2497, Jardim Palmeiras I, CEP. 15.501-454, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício.

Parágrafo Único – Fica ressalvado que o valor de que trata o *caput* no presente artigo poderá ser inferior, a depender do Plano de Trabalho da Associação Recanto Tia Marlene e da quantidade de atendimentos ofertados ao Município de Cosmorama.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Colaboração entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único - O valor do repasse de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico a Lei 3.599, de 19 de janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.623 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
(AUTOR: VEREADORA DRª KATALINE SEGURA MELHADO)

Institui no Município de Cosmorama o "Programa Banco de Ração" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - A presente Lei tem como objetivo principal instituir no Município de Cosmorama o "Programa Banco de Ração" que têm por objetivos captar, recondicionar, armazenar e distribuir doações de rações para pequenos animais domésticos, entendidos como cães e gatos.

§ 1º - A distribuição será realizada diretamente pela administração municipal por meio do "Banco de Ração" ou por meio de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, entidades ou organizações não-governamentais (ONGs).

Art. 2º - São beneficiários do "Banco de Ração" do Município de Cosmorama:

I – protetores independentes cadastrados;

II – organizações da sociedade civil ligada à causa animal devidamente constituída e cadastrada;

III – animais abandonados;

IV – famílias de baixa renda inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadúnico) que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar que possuam animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, de modo a contribuir diretamente para a saúde animal.

Art. 3º - São finalidades do "Banco de Ração" do Município de Cosmorama:

I - receber e armazenar os produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos;

d) doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

e) doações obtidas por projetos de patrocínio.

II - efetuar a distribuição dos produtos arrecadados para:

a) protetores independentes cadastrados junto ao Departamento do Meio Ambiental;

b) organizações da sociedade civil cadastradas junto ao Departamento Ambiental;

c) pessoas que sofrem de transtorno de acumulação de animais, conforme avaliação técnica da equipe multidisciplinar da política de saúde e assistência social sempre que acionadas para atuar em conjunto e de forma intersetorial;

d) pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar inseridas no Castro Único para Programas Sociais (Cadúnico) que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais.

Parágrafo Único - . Caso o montante de ração no programa "Banco de Ração" não seja suficiente para cobrir a demanda dos animais acolhidos ou das famílias e instituições assistidas, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir em suplementação a quantidade necessária, obedecidos os termos da Lei para tal aquisição.

Art. 4º - Caberá ao Município de Cosmorama, por meio de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o "Banco de Ração", fornecendo o apoio administrativo, técnicoe operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 5º - Da equipe de recebimento e distribuição participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Parágrafo Único - A equipe responsável pela distribuição dos gêneros alimentícios deverá informar ao respectivo departamento responsável, mensalmente, o número de animais; famílias; protetores independentes; organização social ligada à causa animal a fim de que se realize avaliações sistemáticas do "Banco de Ração".

Art. 6º - Os alimentos doados e coletados pelo programa "Banco de Ração" não serão destinados à comercialização, entretanto, fica autorizada a divulgação do nome das empresas doadoras/parceiras, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveispara a devida regulamentação da presente Lei.

Art. 8º - As despesas para com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria,suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **NEUSA FIGUEIRAS ME CNPJ: 12.807.801/0001-42**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor dos itens 01, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 59, 60 e 65, sendo o montante de R$ 58.535,60 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme autoriza o artigo 65, §1° da Lei 8.666/93. do **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - PROCESSO N° 049/2021.** Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no Processo 007/2022, **HOMOLOGO** o resultado da Tomada de Preço nº. 001/2022, tipo menor Preço global, para **contratação de empresa para execução de fechamento dos prédios públicos, localizados na Marginal Diogo Archilia Flores e Av. Abrahão Chain Haddad neste município de Cosmorama, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro**. e, em consequência, **ADJUDICO** no valor de **R$ 198.583,50 (cento e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).** para a empresa **ROSALES GOMES CONSTRUTORA-ME CNPJ:29.699.377/0001-62** ; perfazendo esta licitação o valor total de **R$ 198.583,50 (cento e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

Cosmorama/SP, 24 de Fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 - PROCESSO N.º 028/2022.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário.

OBJETO: **Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Pública de ensino, do município de Cosmorama.**

ENTREGA DOS ENVELOPES até 16/03/2022 às 08h30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022 - PROCESSO N.º 030/2022.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado em diversas instalações públicas, recarga de gás, limpeza e higienização, conforme quantitativos, informações e especificações técnicas contidas no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 meses.**

ENTREGA DOS ENVELOPES até 16/03/2022 às 13h30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração do servidor lotado no cargo efetivo de "Veterinário" (Portaria n.º 6.204, de 07 de maio de 2019) e considerando a demanda de serviços do mencionado profissional tanto no atendimento da área rural do município, quanto na Clínica Veterinária Municipal, especialmente pela situação narrada no ofício conjunto do Departamento Ambiental e da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, no qual relata casos de Leishmaniose necessitando de avaliação e adoção de providências, buscando resguardar a saúde pública, fazendo-se necessário a abertura do presente procedimento a fim de contratar em caráter emergencial um profissional "Médico Veterinário" para suprir a ausência do mencionado profissional no Município até a realização de regular Concurso Público para a contratação definitiva, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para os interessados que queiram participar do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO** para contratação temporária de MÉDICO VETERINÁRIO, em caráter temporário, com fundamento no artigo 232, da Lei Municipal 1.449 de 17 de março de 1992 e a Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores, nas condições estabelecidas no presente edital.

1. **DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO.**
2. O presente Processo Seletivo Simplificado - Chamamento Público destina-se à contratação de 01 (um) Médico Veterinário, para exercer as funções em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer as funções de Veterinário no Município de Cosmorama, efetuando atendimento e procedimentos cirúrgicos na Clínica Veterinária Municipal, atuar junto às Campanhas da Vigilância Sanitária nas vacinações, em especial para avaliação dos casos de Leishmaniose no município adotando as providências necessárias, bem como atuar junto aos Programas Municipais voltados aos produtores rurais, procedendo de maneira geral todos os serviços ligados à saúde animal (atendimento e procedimentos médicos-veterinários) em animais de pequeno e grande porte e as demais atribuições constantes na Lei Municipal n.º 1.922/2002 e suas alterações posteriores.

1. **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.**
2. A avaliação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado - Chamamento Público será constituída por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cosmorama, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

1. **DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO.**
2. São requisitos para inscrição no presente procedimento:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Possuir Curso Superior em Medicina Veterinária, com registro no respectivo Conselho de Classe;

d) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais, assim o declarando quando da Inscrição, ou apresentando as respectivas certidões.

Os candidatos para a inscrição deverão apresentar RG e CPF e documentos comprobatórios do requisito "c" do item anterior, devendo assinar Declaração de que estão quites com as obrigações militares e eleitorais ou as respectivas certidões, sujeitando-se a responder criminalmente por declaração falsa.

As inscrições serão realizadas nos dias **03 e 04 de março de 2022 (quinta-feira e sexta-feira)**, das 8h30min as 15h00min, nas dependências do Departamento Ambiental, sito na Rua Osvaldo Batista da Silveira, n.º 435, Bairro Santo Antônio, no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo.

1. **DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.**
2. A entrevista, que faz parte da avaliação e respectiva seleção, será realizada no dia **07 de março de 2022 (segunda-feira)**, às 9h00min, no endereço constante do item 3.3, do presente edital, distribuindo-se senha por

ordem de chegada, **devendo o candidato estar munido de Currículo para análise da Comissão.**

3. A avaliação ocorrerá por ordem de chegada, obedecendo o horário descrito no item anterior, não sendo admitido atraso, sendo desclassificados os retardatários.
4. A avaliação consistirá em entrevista realizada pela Comissão de Avaliação nomeada única e exclusivamente para esse fim, conforme disposição do item 2.1, do presente edital.
5. O resultado da avaliação (entrevista e currículo) e respectiva classificação do presente procedimento, será afixada no "mural de avisos" no Departamento Ambiental e na Sede da Prefeitura Municipal, sito, respectivamente, na Rua Osvaldo Batista da Silveira, n.º 435, Bairro Santo Antônio e na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1.261, Bairro Centro, neste Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em até 02 (dois) dias úteis após o resultado.

1. **DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.**
2. O candidato classificado, será contratado após perícia médica que ateste a aptidão física e mental para o exercício das funções.
3. A remuneração do contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado - Chamamento Público obedecerá aos valores estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e suas alterações posteriores, especificamente sobre a Referência n.º 017-01, correspondente 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R$ 2.948,58 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
4. A contratação é por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, na forma do item 1.1, do presente edital, podendo, ainda, ser rescindido a qualquer tempo ou automaticamente com a nomeação de servidor decorrente de aprovação em Concurso Público, caso ainda esteja a presente contratação dentro do prazo.
5. O regime de contratação será definido na assinatura do Contrato, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1.841, de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....